



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

INDICAÇÃO Nº 612 /2012

PROTOCOLADO SOB Nº 2232/2012

EM 26/11 /2012

Of: 1331/12

ACEITO EM	06	11	/2011
APROVADO EM	27	11	/2011
REJEITADO EM	/		/2011
ARQUIVO			

ATA
8923
8924


REQUER URGÊNCIA

06

O Vereador abaixo assinado, indica ao Executivo Municipal, após ouvida a Casa na forma regimental, que envie a esta Casa Projeto de Lei no sentido de possibilitar a isenção do valor referente a cobrança de alvará para aqueles empreendedores no ramo da construção civil, como forma de incentivo para a construção de depósitos destinados ao armazenamento dos resíduos oriundos das construções.

JUSTIFICATIVA: em plenário.

Rio Grande, 26 de novembro de 2012.



Ver. Renato Espindola de Albuquerque

VISTO

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 2371	
28 / 12 / 2012	
RUBRICA	FOLHAS
9	

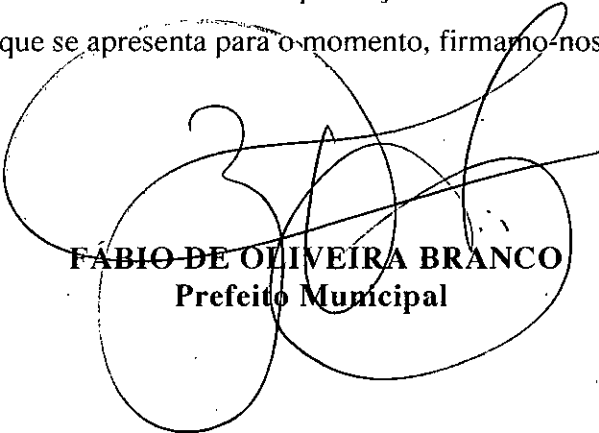
MENSAGEM/824

Rio Grande, 17 de dezembro de 2012

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 1331/12, Ind. 612/12 que em atendimento à proposição do Vereador Renato Espíndola Albuquerque, solicita enviar a essa Casa Legislativa Projeto de Lei no sentido de possibilitar a isenção no valor referente à cobrança de alvará para aqueles empreendedores no ramo da construção civil; como forma de incentivo para a construção de depósitos destinados ao armazenamento dos resíduos oriundos das construções, informamos que a matéria que está sendo proposta merece uma análise mais detalhada quanto a concessão de isenção de taxa de alvará para empreendedores do ramo da construção civil, o que é muito abrangente. Em vista disso, solicitamos a formulação de maiores detalhes para que possa ser efetuado o estudo e, se for o caso, submeter a apreciação dessa Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

EMO

